



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.436.942-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.508.269-09, representante legal da empresa: **BELINKI & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-090, Telefone (46) 3524-9076, e-mail: centerbelfb@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 121/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
01	33	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	PREMIUM	65,00	2.145,00	
02	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	399,00	4.788,00
03	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	399,00	4.788,00
04	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	385,00	4.620,00
05	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	399,00	4.788,00
06	24	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22 HP PSC 1315 HP Deskjet F380 HP Laser Jet f4180	PREMIUM	109,00	2.616,00	
07	3	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 28 A HP Deskjet 3535	HP	129,00	387,00	
08	3	Un.	Cartucho de tinta original preto nº 60 HP Deskjet F4280	HP	100,03	300,09	
09	3	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 60 HP Deskjet F4280	HP	109,24	327,72	
10	5	Un.	Cartucho de tinta original preto nº 27 A HP Deskjet 3535	HP	118,00	590,00	

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE87-99C6-A4C2-C546.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11	2	Un.	Cartucho de tinta Amarelo CN 628 AM HP 971 XL/ 83,0 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	289,90	579,80
16	2	Un.	Ciano CN 626 AM HP 971 XL/ 86,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	372,50	745,00
17	2	Un.	Magenta CN 627 AM HP 971 XL/ 80,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	199,10	398,20
18	3	Un.	Preto CN 625 AM HP 970XL/ 173,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	224,90	674,70
23	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	PREMIUM	95,00	285,00
24	4	Un.	Cartucho de toner compatível com SCX 4216f	Samsung SCX 4216F	PREMIUM	60,00	240,00
38	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo nº 4200	Samsung SCX 4.200	PREMIUM	50,00	100,00
41	6	Un.	Cartucho de toner MS MX 310/410/510/610 series	Lexmark MX 310 DN colorida	PREMIUM	160,00	960,00
42	10	Un.	Toner Comp. Lexmark Mx310ND	Lexmark Mx310ND	PREMIUM	160,00	1.600,00
43	25	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	PREMIUM	28,00	700,00
45	12	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	MASTER-PRINT	20,00	240,00
46	10	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	PREMIUM	50,00	500,00
47	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	350,00	700,00
48	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	424,90	849,80
49	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	353,90	707,80
50	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	353,90	1.415,60

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE87-99C6-A4C2-C546.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

933

			C5790 - 10.000 páginas, modelo T 942120.				
51	20	Un.	Tinta compatível com os modelos de impressoras na cor preta. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	60,00	1.200,00
52	10	Un.	Tinta compatível com os modelos de impressoras na cor vermelha. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	60,00	600,00
53	10	Un.	Tinta compatível com os modelos de impressoras na cor azul. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	56,40	564,00
54	10	Un.	Tinta compatível com os modelos na cor amarela. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	56,40	564,00
55	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 - amarelo	Epson L3150 - amarelo	KORA	55,00	275,00
57	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 - magenta	Epson L3150 - magenta	KORA	55,00	275,00
58	7	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 - preto	Epson L3150 - preto	KORA	50,60	354,20
59	2	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - 01 impressora doação MDH Conselho Tutelar, contendo: 01 cartucho preto - 01 cartucho magenta - 01 cartucho ciano/azul - 01 cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	BS	130,00	260,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código AE87-99C6-A4C2-C546.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

934

60	72	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E	Elgin Pantum P2500W	ELGIN	164,00	11.808,00
61	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP 58A CF258A	HP Laser Jet Pro M 404DW	PREMIUM	84,90	424,50
Valor Total Estimado							52.370,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 16 de dezembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais, objetos desta Ata, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local indicado pelos mesmos. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código AE87-99C6-A4C2-C546.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

935

L

validade. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. A Contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação. No caso da logística reversa, a Contratada deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. **O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais no Departamento de Informática desta municipalidade. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** O produto deverá ser de procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Contratada será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e/ou pelos funcionários indicados pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE87-99C6-A4C2-C546.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

937

outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

BELINKI & SOUZA LTDA

Paulo Rodrigo de Souza
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE87-99C6-A4C2-C546> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE87-99C6-A4C2-C546



Hash do Documento

91B30297F5B01E5F7A21BBEE3A056CF0111AD235F38DA24C2B0C09D0CBEFA387

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2021 é(são) :

Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 17/12/2021 12:00

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -

08.831.603/0001-47





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

939
L

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** BELINKI & SOUZA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	33	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	PREMIUM	65,00	2.145,00
02	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	399,00	4.788,00
03	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	399,00	4.788,00
04	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	385,00	4.620,00
05	12	Un.	Cartucho de Tinta HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	PREMIUM	399,00	4.788,00
06	24	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22	HP PSC 1315 HP Deskjet F380 HP Laser Jet f4180	PREMIUM	109,00	2.616,00
07	3	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 28 A	HP Deskjet 3535	HP	129,00	387,00
08	3	Un.	Cartucho de tinta original preto nº 60	HP Deskjet F4280	HP	100,03	300,09
09	3	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 60	HP Deskjet F4280	HP	109,24	327,72
10	5	Un.	Cartucho de tinta original preto nº 27 A	HP Deskjet 3535	HP	118,00	590,00
11	2	Un.	Cartucho de tinta Amarelo CN 628 AM HP 971 XL/ 83,0 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	289,90	579,80
16	2	Un.	Ciano CN 626 AM HP 971 XL/ 86,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	372,50	745,00
17	2	Un.	Magenta CN 627 AM HP 971 XL/ 80,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	199,10	398,20
18	3	Un.	Preto CN 625 AM HP 970XL/ 173,5 ml	Officejet PRO X476DN MFP	PREMIUM	224,90	674,70
23	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark	Lexmark x203 n	PREMIUM	95,00	285,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

940
L

ESTADO DO PARANÁ

			x203 n				
24	4	Un.	Cartucho de toner compatível com SCX 4216f	Samsung SCX 4216F	PREMIUM	60,00	240,00
38	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo nº 4200	Samsung SCX 4.200	PREMIUM	50,00	100,00
41	6	Un.	Cartucho de toner MS MX 310/410/510/610 series	Lexmark MX 310 DN colorida	PREMIUM	160,00	960,00
42	10	Un.	Toner Comp. Lexmark Mx310ND	Lexmark Mx310ND	PREMIUM	160,00	1.600,00
43	25	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	PREMIUM	28,00	700,00
45	12	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	MASTER-PRINT	20,00	240,00
46	10	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	PREMIUM	50,00	500,00
47	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	350,00	700,00
48	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	424,90	849,80
49	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	353,90	707,80
50	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	EPSON	353,90	1.415,60
51	20	Un.	Tinta compatível com os modelos de impressoras na cor preta. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	60,00	1.200,00
52	10	Un.	Tinta compatível com os modelos de impressoras na cor	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro	BS	60,00	600,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

941

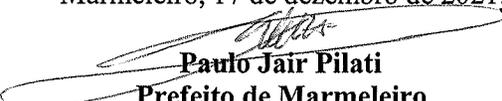
ESTADO DO PARANÁ

			vermelha. Embalagem de 1 litro.	8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555				
53	10	Un.	Tinta compatível com os modelos de impressoras na cor azul. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	56,40	564,00	
54	10	Un.	Tinta compatível com os modelos na cor amarela. Embalagem de 1 litro.	HP Office Jet Pro 8620 HP Office Jet Pro 8610 HP Office Jet Pro 6970 Epson L395 Epson L555	BS	56,40	564,00	
55	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 - amarelo	Epson L3150 - amarelo	KORA	55,00	275,00	
57	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 - magenta	Epson L3150 - magenta	KORA	55,00	275,00	
58	7	Un.	Cartucho de toner compatível modelo Epson L3150 - preto	Epson L3150 - preto	KORA	50,60	354,20	
59	2	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - 01 impressora doação MDH Conselho Tutelar, contendo: 01 cartucho preto - 01 cartucho magenta - 01 cartucho ciano/azul - 01 cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	BS	130,00	260,00	
60	72	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E	Elgin Pantum P2500W	ELGIN	164,00	11.808,00	
61	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP 58A CF258A	HP Laser Jet Pro M 404DW	PREMIUM	84,90	424,50	
Valor Total Estimado								52.370,41

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro